



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001067793 DE 1993

A - 66,50

NATUREZA : PL

01-0677/93-3 DE 16/09/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM HALUF

OFICIO ATL : 414 / 93

EMENTA :

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DE SAPOEMBA, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:59:12

00000011433-28



ARQUIVADO EM

5/8/94

REGINA APARECIDA LARROS



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 1993

Folha no	1	de proc.
no	677	de 1993
Condição		

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 414/93

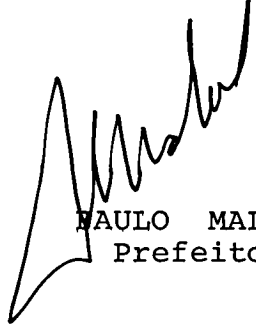
processo nº 51-000.618-92*29

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 15/09/93
às 13:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.688-C-520 e cópias xerográficas de fls. 7, 12, 34vº, 35, 36, 51, 52vº, 53, 61, 62 e 63 do processo nº 51-000.618-92*29.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/fsc

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0677/93-3

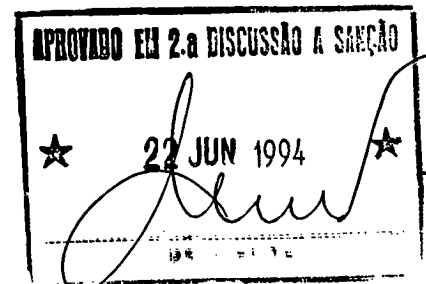
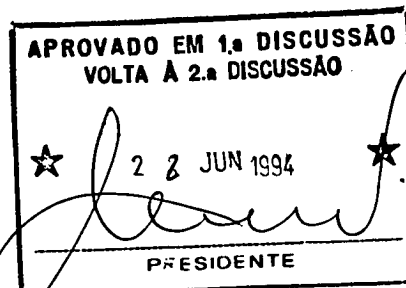
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 SET 1993
COMISSÃO JURÍDICA
PODERES VIZINOS, MATH NANG
FINANÇAS E ECONOMIA

PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

DECRETA:



Art. 10. - De acordo com a planta anexa nº 26.688-C-520, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no distrito

de Sapopemba, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 45,00 metros.

Art. 2o. - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MPA/fsa

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZANDO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei aprovar traçado de faixa de terreno desde a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no distrito de Sapopemba, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", a fim de possibilitar a drenagem das águas superficiais, numa extensão aproximada de 45,00 metros e largura de 4,00 metros.

Os estudos procedidos pela Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria de Vias Públicas - SVP, concluíram pela necessidade do focalizado melhoramento, que permitirá a vazão das águas superficiais, através do escoamento ao longo da faixa projetada, evitando, dessa forma, a ocorrência de inundações, frequentes no local.

Cabe salientar que, sob o ponto de vista econômico, a execução do melhoramento não trará maiores ônus ao erário municipal, vez que evitou-se, tanto quanto possível, atingir benfeitorias existentes.

Outrossim, o artigo 2o. da propositura prevê as necessárias restrições relativas a acessos ou

Folha n.º	7	de proo.
n.º	677	de 19 93
Condição		

aberturas pela faixa projetada, quer quanto aos lotes lindeiros, quer quanto às edificações, assim entendidas as construções, reconstruções ou reformas.

Com estas considerações, é o projeto de lei em apreço encaminhado à elevada deliberação dessa Colenda Casa de Leis, que, ante o grande interesse público nele presente, certamente o acolherá.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/fsc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 8 de proc
nº 677 de 19 93

Folha de Informação nº

do Mem. nº 019/03RNS 3191 em 22/02/91 (a) *MAK*

PROJ. 4 - Sr. Diretor

51-000 618-92-29

Maria Aparecida Silva
AUX. ADMINISTRAÇÃO*S. Leme*
577 1011

Solicitamos informar se podemos executar a galeria conforme consta no projeto nº 207.175 de 05/08/81, da Rua dos Correntistas, referente ao lote 33, da AR-VP, sem a respectiva desapropriação.

Como está indicado na planta de R.I., não consta viela sanitária no local.

Necessitamos de uma solução para a execução da galeria em face do exposto acima.

Segue em anexo o croqui.

PROJ-4001

25/02/91

22.54.001-6

21.02.91

Carvalho
ENGº ARIÓVALDO TADEU P. CARVALHO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
OBRAS.3

JM/ATPC/sks.-

Almeida
MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora - A.I.L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 9 de proc.
n.º 677 de 19 93
Condida

Folha de informação nº

d. o memorando nº 019/Obras-3/91

em

01 / 04 / 91

SERGIO FURLAN
Of. de Adm. Geral I
PROJ. 001

Informação nº 778/91

Referência : Memorando nº 019/91/0BRAS-3

Local : Rua dos Correntistas - AR/VP

Assunto : Execução de projeto

P R O J - G

Sra. Procuradora Assistente

51-000 618-92*29

Flávia S. Leme
SVP-G 1011

A vista da consulta de PROJ 4 à fls. 06 vº encaminhamos o presente.

O projeto hidráulico aprovado para o local cópia à fls. 06 prevê a descarga na galeria existente na Rua Garcez do Nascimento através do ramal a ser executado em área de propriedade particular conforme levantado pela Superintendência de Obras. Constatamos que para o local / não se dispõe de projeto de faixa sanitária aprovado por lei nem tampouco estudos em andamento.

01 / 04 / 91

ENGA NAIR FIRMINO DA SILVA

Assist. Técnico II

P R O J

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessora

NFS/sf

PROJ-001

02/04/91

22.50.011-1

Informação nº. 104/92
Referente : Memº 019/Obras 3/91
Local : Rua Dos Financeiros (MOC. 12L-E3)
Assunto : Pavimentação

Folha nº	10	de proc
n.º	677	de 19 93
Condição		

P R O J 3

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Dando prosseguimento ao presente, procedemos um estudo de FAIXA SANITÁRIA desde a rua GARCEZ DO NASCIMENTO até a rua dos CORRENTISTAS, conforme proposto por Proj 4 na cota de fl.32 e indicado à fl.25.

Solicitamos apreciação e determinação superior quanto a elaboração do PROJETO DE LEI.

07 / fevereiro / 92


RENATO SATRIANO

Chefe de Seq.Téc.Proj 31


MARCELO MELO DE SÁ

Engenheiro Proj 31

MMS/rm

Prz
Sr. Superintendente

Para análise e ditamenço junto ao
prossuimento visando apuração legal

PROJ-0011

14 /02 /92

22.50.01.1

13/02/92
Regina Fátima de M. Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora - Divisão T. Proj. 3
Divisão de Projetos de Vias

Juntado....., nesta data....., documento..... e folha de

informação, rubricado.. sob n.º.....

Em. 17 / 02 / 92

(a).....
Alexandre Vicario
ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Escritório - Proj. 001.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 11 de proc.
n.º 622 de 19 93
SÃO PAULO *Concluída*

Folha de Informação n.º

do memorando n.º

019/OBRAS-3/91

em 17

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 0434/92

Ref.: Memorando nº 019/OBRAS-3/91

Ass.: Pavimentação e galeria.

Loc.: Rua dos Financeiros - Vila Prudente

51-000 618-92-29

AR - VP - G

Sr. Administrador

Fls. 25. Leme
SVP.G 1011

Encaminhamos à apreciação de V.Sa. o estudo de faixa sanitária entre as Ruas Garcez do Nascimento e Correntistas, elaborado na planta de fls. 25, solicitando seja aduzido o que couber.

17/02/92

ARQTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av

AR-VP/SOP
SR. SUPERVISOR

AR-VP
PROTOCOLO
19 FEV 1992
Conferido - Fls
Recebido Hoje

Solicitamos prosseguir
FRANCISCO DONIZETTI VENTURA
Assistente Técnico II
R.F. 598.3959.00
AR-VP

AR/VP/GABINETE

Sr. Administrador

Em atenção ao solicitado, nada temos a opor quanto ao projeto de faixa sanitária.

26-02-92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º	12	de proc.
n.º	677	de 1993
SÃO PAULO <i>Condide</i>		

Folha de Informação n.º

d. o memorando n.º 019/OBRAS-3/91 em 18/03/92 (a) *AV*

Inf.: 0583/92

Ref.: Memorando nº 019/OBRAS-3/91

Ass.: Faixa sanitária

Loc.: Rua dos Financeiros - Vila Prudente

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001PROJ - 3

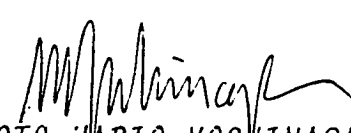
Sr. Diretor

51-000 618-92-29

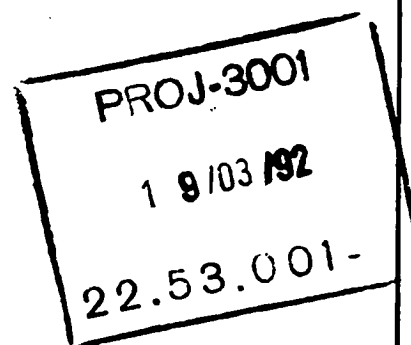
SVP-G 1011

À vista dos elementos contidos no presente e face a manifestação favorável da AR.VP de fls. 34 verso, aprovo o estudo de faixa de terreno de fls. 25 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

18/03/92


ARQTO MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKf/av





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha nº 13 de proe.
nº 633 de 19 93

Folha de Informação n.º

61 Condida

d o processo n.º 51-000.618-92 29 em 05.05.93 (at) lta

SELMA GAMBARO BARONE
Diretora Geral - Proj. 4

Informação nº 631/93

Processo nº 51-000.618-92 29

Local :- Rua dos Correntistas (AR.VP)

Assunto :- Faixa não edificante

Proj. 4

Sr. Diretor,

Nada temos a opor quanto ao novo traçado proposto para a faixa não edificante, grafado em amarelo em folha de nº 49, uma vez que seja mantida a largura de 4,00m e que esta contenha a galeria conforme projeto de planta de folha nº 08.

05.05.93


Sonia de M. Rodrigues
Enga. Proj. 41
Pedro L. C. Algodoal
Engº Proj. 41MARISA RIBEIRO
Assessoria

ALMEIDA

Engº L. Pinto

O estudo deveria ser alterado para
a data de 26/04/93 da AR-VI

PROJ-3001

06/05/93

5/05/93

Informação nº. 237/93/Proj 31
Processo nº. 51-000.618-92* 29
Interessado : Obras 3
Local : Rua dos Correntistas (MOC. 12L/E3)
Assunto : Faixa sanitária

Folha n.º	34	de proo.
n.º	677	de 1993
Condida		

PROJ
Sr. Superintendente

Solicitamos determinar quanto a elaboração do Projeto de Lei para o novo traçado da FAIXA SANITÁRIA , proposto pela AR/VP e confirmado por Proj 4 à fl.51, cujo - alinhamento encontra-se indicado em amarelo na planta de fl.49.

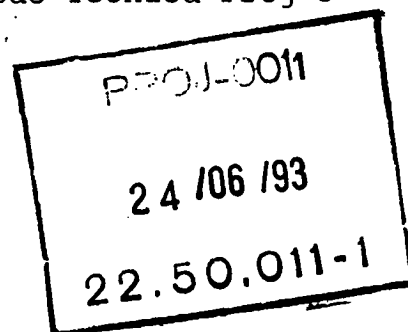
23 / junho / 93

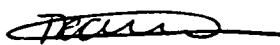

CLEMENTINA M. PASQUALE CORTESE
Chefe Seq. Téc. Proj 31


MARCELO MELO DE SÁ
Engenheiro Proj 31


ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica Proj 3

MMS/rm



Segue fl 53
28.06.93

TANIA P. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.


MARISA RIBEIRO
Assessoria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 55 de proc
n.º 677 de 19 93
Condado

Folha de informação n.º 53

d. o processo n.º 51-000.618-92*29 em 28 / 06 / 93 (a) Trch

TANIA R. CHAVES
Cf. ...

Inf.: 1434/93 - PROJ

Ref.: Processo nº 51-000.618/92*29

Ass.: Faixa Sanitária

Loc.: Rua dos Correntistas - Vila Prudente

P R O J - 3

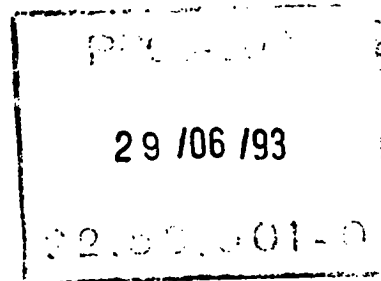
Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo de faixa sanitária de fls 49 e autorizo o preparo do necessário projeto de lei.

28 / Junho / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

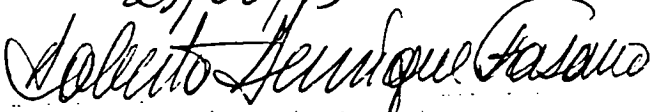
V. G.
JRKF/trch



Proj 31
Chufia

Solicitando prosseguir face a
autorização do Sr. Superintendente.


MAYOR ...

29/06/93


ROBERTO HENRIQUE GASPAR
- Proj. 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 de 677 de 1993
Condição

Folha de informação n.º 61

d. o Processo n.º 51-000.618-92*29

em 09.08.93

Informação n.º 290/93-Proj.31

Processo n.º 51-000.618-92*29

Interessado : Obras 3

Local : Rua dos Correntistas (12LE3)

Assunto : Faixa sanitária

P R O J

Sr. Superintendente

Estamos encaminhando para apreciação de V.Sa. o Projeto de Lei, referente ao estudo da FAIXA SANITÁRIA, proposta por Proj.4 à fl. 51, no trecho compreendido desde a rua Garcez do Nascimento até a rua dos Correntistas, no Distrito de Sapopemba.

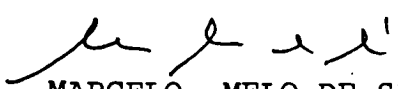
Seguem anexas ao presente 04 (quatro) cópias do projeto, planta n.º 26.688-C-520, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

09 / 08 / 93


SERGIO MARIO KRUGER

Chefe de Seção Técnica Subst.º.

Proj - 31


MARCELO MELO DE SÁ

Engenheiro - Proj.31


ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

MMS/.tp.

PROJ-0011

10 /08 /93

22.50.011-1



Folha no	17	de proo.
n.º	627	de 19 93
Condide		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº. 62

do processo nº 51-000.618-92*29 em ..10../..08../..93.. (a)

Informação nº : 1897/93/PROJ
Referência : Processo nº 51-000.618-92*29
Local : Rua dos Correntistas - Vila Prudente
Assunto : Faixa Sanitária

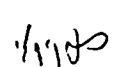
S.V.P. - G
Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o plano de faixa de terreno entre as ruas Garcez do Nascimento e dos Correntistas consubstanciado nas plantas de fls. 54/57, Minuta de Lei de fls. 58/59 e Exposição de Motivos de fls. 60.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à S.G.M.-A.T.L. para preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia. melhor poderá determinar.

10 / AGOSTO / 93


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS


JRKF/dpa.

SVP - G - AT
11 108/93
22.10.003-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 18 de pros.
n.º 677 de 19 93
Condição

Folha de informação nº 63

do Processo nº 51.000.618-92.29

em 19/08/93 (a) Aug

Ref.: Processo nº 51-000.618-92*29.

MARIA DAS GRAÇAS LER
Oficial de Adm. Geral - I
SVP-G

Loc.: Ruas Garcez do Nascimento e dos Correntistas.

Ass.: Faixa sanitária entre vias supra.

INF. 1299/AT/93

SENHOR PREFEITO:

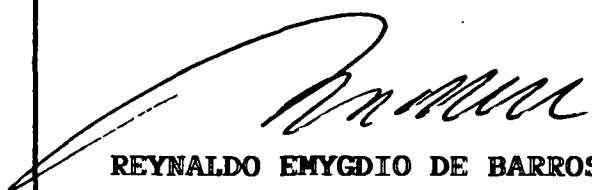
Contém o presente projeto de lei visando à aprovação do traço do de faixa sanitária entre as Ruas Garcez do Nascimento e dos Correntistas, no Distrito de Sapopemba, com extensão aproximada de 45,00m e largura de 4,00m.

Objetiva o projeto em apreço possibilitar a drenagem das águas superficiais, que terão escoamento ao longo da faixa projetada, evitando a ocorrência de inundações no local.

As plantas referentes ao mesmo foram juntadas a fls. 54/57, a minuta do projeto de lei a fls. 58/59 e a exposição de motivos a fls. 60.

Endossa esta Secretaria a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o presente em condições de ser enviado a SGM-ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

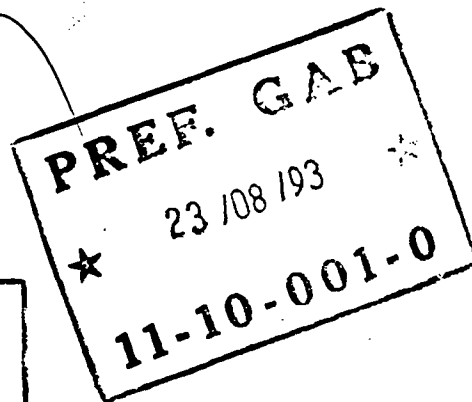
12.08.93


REYNALDO EMYGDIO DE BARROS

Secretário de Vias Públicas


DMAW/JM/mrc.-

SGM - Assessoria Técnica
Entrada: 230893
Saída: 240893


PREF. GAB
★ 23/08/93 ★
11-10-001-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

19

do processo nº 677/93 de 19 20 / 09 / 93 (a).....

Condida

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta.

em 20.09.93

MARIA CANDIDA MOREIRA COSTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

21 / 9 / 93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9 às 15 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sa. da C. de C. e J.
em 21 de setembro de 19. 93

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 27.9.93

(a)



PARCEIR
1380/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 677/93.

Folha n.º 20
do proc. 677 de 1973
O Funcionário

Municipal de São Paulo

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Executivo, quer visa obter aprovação para, traçado de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de serviço "non aedificandi", desde a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no Distrito de Sapopemba, de acordo com a planta anexa, nº 26.688-C-520, do arquivo da Superintendência de Projeto Viários.

A propositura dispõe também que os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

O projeto encontra-se amparado pelos arts. 69, I, e III, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/08, do go
27/08/93.

[Handwritten signatures and stamps]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / set / 1993
página 31 coluna 1
conferido: *el*

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 29 / 9 / 93

ENILZA
ENILZA ANDRÊ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 30/9 as 12:00 h.

AO NOBRE VEREADOR *Antônio Pava*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. 51.10.193
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	do Proc.
N.º	677	de 1993
O Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 677/93, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, solicitamos encaminhar pedido de informações ao Executivo com os seguintes quesitos:

1. Qual o procedimento adotado pela Prefeitura de São Paulo para o pagamento das desapropriações efetuadas por ela ?
Procede o artigo publicado no dia 10 do corrente, no jornal "Estado de São Paulo", do qual fazemos anexar cópia, relativo a pagamento sem correção monetária de desapropriações ?
2. No caso do Presente projeto, haverá necessidade de se efetuar desapropriações ?

19/10/93

Ver. Zulaide Coera Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Ver. Antônio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A-LEG. 3-

Senhora Chefe:

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 22/10 1933

FERNANDO R. RENZO

Chefe de Gab. Presidência

Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

221 10 1933

17.10.1933

SEGUE..... juntado....., nesta data
documento..... e papel de informação
revisado..... sob folha..... 22

Em 03/11/1933

[Handwritten signature]

224

milhões de processos
aguardam decisão
judicial em São Paulo

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado
de São Paulo

LENTA DEMAIS

...o processo, tornando-o mais ágil", defende o juiz Porto. Em muitos casos, os próprios juízes contribuem para que os processos caminhem com lentidão. Sabe-se, por exemplo, que alguns nem se-

so em que o Instituto de Medicina e Criminologia do Estado demora 1,5

ano para chegar ao resultado de um exame de sangue, custa cerca de CR\$ 100 mil. Recursos interpostos pelo advogado durante uma ação custam no mínimo CR\$ 60 mil cada.

Recursos prejudicam os desapropriados

Os processos na Justiça brasileira nem sempre são lentos. Às vezes, podem ser infinitos. É o caso das desapropriações de imóveis pelo poder público. Embora a lei estabeleça que o proprietário tem direito a receber do Estado o valor integral do imóvel, isso nem sempre acontece. Na maioria dos casos, o valor pago pelo imóvel é muito inferior ao seu valor de mercado. O proprietário prejudicado é obrigado a recorrer à Justiça para receber o valor correto. Depois de um tempo que não costuma ser inferior a dois anos, quase sempre ganha a causa. Só que não recebe o dinheiro.

Explica-se. A ordem judicial determinando o pagamento do valor correto pela Prefeitura ou pelo governo de Estado envolvido na desapropriação é apresentada em valores corrigidos até junho, para que a quantia seja incluída no orçamento e paga até o final do ano seguinte. O pagamento, portanto, pode ser feito até dezembro do ano seguinte. Ao efetuarlo, porém, o poder público desconsidera os 18 meses de inflação acumulada.

O resultado é que o proprietário recebe uma quantia muito inferior à devida. Para receber os créditos que foram engolidos pela inflação, é preciso recorrer novamente à Justiça, solicitando uma nova ordem judicial de pagamento. Assim, o processo se repete indefinidamente sem que o desapropriado consiga receber o valor justo do imóvel.

"O processo não termina nunca, é infinito", diz o advogado Dolor Brito Franco Filho, coordenador de uma comissão de advogados de desapropriados. "Trata-se de uma heresia jurídica sem paralelo em outros países." O caso de uma das clientes de Franco Filho é exemplar. Em julho de 1987, Carmem Medeiros Rego, de 60 anos, teve sua casa de 109 metros quadrados na Rua da Assembleia, no Centro, desapropriada durante a administração de Jânio Quadros. Recebeu da Prefeitura o

equivalente hoje a CR\$ 285 mil. Em julho de 1988, a Justiça determinou que lhe fosse paga uma quantia 22 vezes maior.

A Prefeitura recorreu. Em maio de 1990, a Justiça confirmou que a quantia era correta. A Prefeitura fez o pagamento em dezembro de 1991, mas sem a correção monetária. Carmem foi obrigada a acionar novamente a Justiça. Em junho deste ano, saiu nova ordem judicial para que fosse feito o pagamento, desta vez com a determinação de que o depósito fosse atualizado. A Prefeitura pagou no dia 10 de setembro, mas não corrigiu os valores.

"A única saída agora é recorrer ao Tribunal e pedir intervenção na Prefeitura de São Paulo para que minha cliente receba o dinheiro", diz Franco Filho. Enquanto isso, Carmem, que vivia dos aluguéis que lhe rendia o imóvel desapropriado, é obrigada a morar na casa da irmã, em Altinópolis, interior do Estado.

Um caso semelhante é o do casal Cláudio e Nilcéia de Campos. A casa de 160 metros quadrados em

viviam com dois filhos até 1986 foi desapropriada pela Prefeitura para construção de um acesso entre as Avenidas Salim Farah Maluf e Anhaia Melo, na Vila Prudente. O valor pago pela Prefeitura foi dez vezes menor do que o valor de mercado do imóvel. Depois de uma série de idas e vindas na Justiça, a Prefeitura foi obrigada por ordem judicial a depositar o valor correto, equivalente a US\$ 8 mil.

"Em dezembro de 1992, foi feito o pagamento", diz o advogado do casal, Paulo Roberto Silva. "Só que em vez do dinheiro equivalente ao valor da casa, depositaram uma quantia que só dá para comprar uma bicicleta." Decepcionada com a Justiça e enfrentando dificuldades financeiras, Nilcéia sofre de stress e é obrigada a tomar tranquilizantes e antidepressivos. "Fui vítima de um confisco", diz. (G.P.)

DINHEIRO DE
CAUSA
GANHA PODE
DEMORAR

Leia na edição de amanhã

As alternativas que poderiam permitir a rápida tramitação dos processos na Justiça

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

26.10.93


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

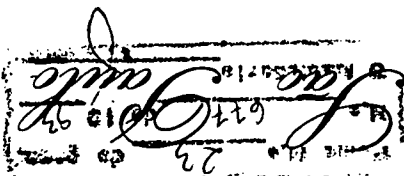
26.10.93


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUIR...M... 5... na data
documento... 6... de Informação
rubricado... 5... 23-27...
Em 03/11 / 93 /



Câmara Municipal de



São Paulo, 23 de outubro de 1993.

D17-LE63
OFICIO N. 300404/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 677/93 de autoria desse Executivo - que aprova troca de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de

Folha n.º	23	do Proc.
N.º	677	de 1993
O Funcionário	[Assinatura]	
Feita em	24	de 1993
às	677	de 1993

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

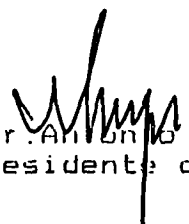
Procurando embasar parecer desta Comissão a respeito do PL 477/93, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, solicitamos encaminhar pedido de informações ao Executivo com os seguintes quesitos:

1. Qual o procedimento adotado pela Prefeitura de São Paulo para o pagamento das desapropriações efetuadas por ela ?
Procede o artigo publicado no dia 10 do corrente, no jornal "Estado de São Paulo", o qual fazemos anexar cópia, relativo à pagamento sem correção monetária de desapropriações ?
2. No caso do Presente projeto, haverá necessidade de se efetuar desapropriações ?

19/10/93


Ver. Zulaiê Coêra Ribeiro
Presidente da Com. de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro


Ver. Antônio Sampaio
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

por acompanhar nada menos que 2.597 processos. A cada ano, o número de processos aumenta em 17%.

Em muitos casos, os próprios juízes contribuem para que os processos caminhem com lentidão. Sabe-se, por exemplo, que alguns nem se-

LENTA DEMAIS

so em que o Instituto de Medicina e Criminologia do Estado demora 1,5 ano para chegar ao resultado de um exame de sangue, custa cerca de CR\$ 100 mil. Recursos interpostos pelo advogado durante uma ação custam no mínimo CR\$ 60 mil cada.

Folha n.º 22 do Proc.
110 677 do 139)

224

milhões de processos aguardam decisão judicial em São Paulo

Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Recursos prejudicam os desapropriados

Os processos na Justiça brasileira nem sempre são lentos. Às vezes, podem ser infinitos. É o caso das desapropriações de imóveis pelo poder público. Embora a lei estabeleça que o proprietário tem direito a receber do Estado o valor integral do imóvel, isso nem sempre acontece. Na maioria dos casos, o valor pago pelo imóvel é muito inferior ao seu valor de mercado. O proprietário prejudicado é obrigado a recorrer à Justiça para receber o valor correto. Depois de um tempo que não costuma ser inferior a dois anos, quase sempre ganha a causa. Só que não recebe o dinheiro.

Explica-se. A ordem judicial determinando o pagamento do valor correto pela Prefeitura ou pelo governo de Estado envolvido na desapropriação é apresentada em valores corrigidos até junho, para que a quantia seja incluída no orçamento e paga até o final do ano seguinte. O pagamento, portanto, pode ser feito até dezembro do ano seguinte. Ao efetuarlo, porém, o poder público desconsidera os 18 meses de inflação acumulada.

O resultado é que o proprietário recebe uma quantia muito inferior à devida. Para receber os créditos que foram engolidos pela inflação, é preciso recorrer novamente à Justiça, solicitando uma nova ordem judicial de pagamento. Assim, o processo se repete indefinidamente sem que o desapropriado consiga receber o valor justo do imóvel.

"O processo não termina nunca, é infinito", diz o advogado Dolor Brito Franco Filho, coordenador de uma comissão de advogados de desapropriados. "Trata-se de uma heresia jurídica sem paralelo em outros países." O caso de uma das clientes de Franco Filho é exemplar. Em julho de 1987, Carmem Medeiros Rego, de 60 anos, teve sua casa de 100 metros quadrados na Rua da Assembléia, no Centro, desapropriada durante a administração de Jânio Quadros. Recebeu da Prefeitura o

equivalente hoje a CR\$ 285 mil. Em julho de 1988, a Justiça determinou que lhe fosse paga uma quantia 22 vezes maior.

A Prefeitura recorreu. Em maio de 1990, a Justiça confirmou que a quantia era correta. A Prefeitura fez o pagamento em dezembro de 1991, mas sem a correção monetária. Carmem foi obrigada a acionar novamente a Justiça. Em junho deste ano, saiu nova ordem judicial para que fosse feito o pagamento, desta vez com a determinação de que o depósito fosse atualizado. A Prefeitura pagou no dia 10 de setembro, mas não corrigiu os valores.

"A única saída agora é recorrer ao Tribunal e pedir intervenção na Prefeitura de São Paulo para que minha cliente receba o dinheiro", diz Franco Filho. Enquanto isso, Carmem, que vivia dos aluguéis que lhe

rendiam o imóvel desapropriado, é obrigada a morar na casa da irmã, em Altinópolis, interior do Estado.

Um caso semelhante é o do casal Cláudio e Nilcéia de Campos. A casa de 160 metros quadrados o viviam

com dois filhos até 1986 foi desapropriada pela Prefeitura para construção de um acesso entre as Avenidas Salim Farah Maluf e Anhaia Melo, na Vila Prudente. O valor pago pela Prefeitura foi dez vezes menor do que o valor de mercado do imóvel. Depois de uma série de idas e vindas na Justiça, a Prefeitura foi obrigada por ordem judicial a depositar o valor correto, equivalente a US\$ 8 mil.

"Em dezembro de 1992, foi feito o pagamento", diz o advogado do casal, Paulo Roberto Silva. "Só que em vez do dinheiro equivalente ao valor da casa, depositaram uma quantia que só dá para comprar uma bicicleta." Decepcionada com a Justiça e enfrentando dificuldades financeiras, Nilcéia sofre de stress e é obrigada a tomar tranqüilizantes e antidepressivos. "Fui vítima de um confisco", diz. (G.P.)

DINHEIRO DE
CAUSA
GANHA PODE
DEMORAR

Leia na edição de amanhã

As alternativas que poderiam permitir a rápida tramitação dos processos na Justiça



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO
N.º 677 de 12 93

São Paulo, 26 de Outubro

de 19 93

Recebi ofício PT.7/Leg.3 nº 404/93 de 26.00.93 do-
licitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer, re-
lativo ao P.L. nº 677/93.

a

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

Recebido em
27/10/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....27.....

do processo nº.....677.....de 19.....93, 03, 11.....93.....(a).....

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Para as devidas providências.

03.11.93

ÂNGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

1 - A
109

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente

Folha n.º	28	do Proc.	
No	677	de 19	93
O Funcionário	<i>[Signature]</i>		

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/10/93

[Signature]
Ver. Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 29	do Proc.
N.º 678	de 19 93
Funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 1º de Dezembro de 1993

Ofício A. J. L. n.º

586 /93
Processo no. 51-000.618-92*29

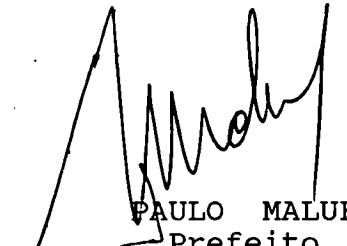
RECEBIDO NA A. T. M.
Em 01/12/93
às 17:45 horas

Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0514/93-6

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300404/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 677/93, de autoria deste Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 80/82 do processo no. 51-000.618-92*29.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Com. do Pol. Urbana

21/12/93

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Rec. 3/12/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do Proc.

N.º 677 de 1993

Funcionário

Folha de informação n.º 80

do Processo n.º 51-000.618-92*29

18 / 11 / 93

(a)

ANTONIO MESSIAS ALVES
02. Adm. Geral - DESAP. 091

INFORMAÇÃO Nº 1141/DESAP-PGM/93.

Interessado: S.V.P. - PROJ. 3 /MEMO nº 39/92/PROJ.3.

Assunto : Projeto de Faixa Sanitária.

S. J. - G. - Sr. Assessor Chefe

Encaminhamos as informações retro juntadas e passamos a responder os quesitos de fls. 73, apresentados pela Comissão de Política Urbana:

1.) No ajuizamento da ação expropriatória, são ofertados os valores encontrados na avaliação administrativa feita pelo setor técnico deste Departamento.

No caso do projeto em pauta, de acordo com a estimativa de fls. 79, temos as seguintes hipóteses:

a.) desapropriação para abertura de viela sanitária:

$$VD = 180,00 \times \text{CR\$}5.100,00 = \text{CR\$}918.000,00$$

b.) indenização objetivando constituição de servidão "non aedificandi" (1/3 do valor da área necessária):

$$VS = \text{CR\$}918.000,00 = \text{CR\$}306.000,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 31 do Proc.
N.º 677 de 19 93
O Funcionário

Folha de informação nº 81

o Processo nº 51-000.618-92*29 em 18 / 11 / 93 (a) *Antônio*

recemos que observamos o disposto no art. 100, § ^{1º} único da Constituição Federal para os precatórios do exercício, e o disposto no art. 33 do A.D.C.T. (parcelas do oitavo Constitucional).

2.) A implantação do projeto implicará em desapropriação da área necessária (hipótese a. do item anterior) ou instituição de servidão "non aedificandi" (hipótese b.), cabendo ao órgão responsável pela execução, a escolha da hipótese mais adequada.

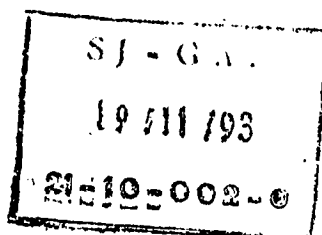
São Paulo, 18 de novembro de 1993.

Kiyoshi Harada
KIYOSHI HARADA

Procurador Diretor

DESAP/PGM

MEMLO/cfm.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 32 do Proc.
N.º 677 de 1993
O Funcionário

Folha de informação n.º -82-

d. o processo n.º 51-000.618-92*29 em 19/11/93

(a) *[Signature]*
MARIA DANCY CAMARGO DANIAS
Chefe da Seção II
SJ. G.

Interessado:- S.V.P. - PROJ. 3 - Memº nº 39/92/PROJ.3.

Assunto:- Projeto de Faixa Sanitária.

SGM/ATL

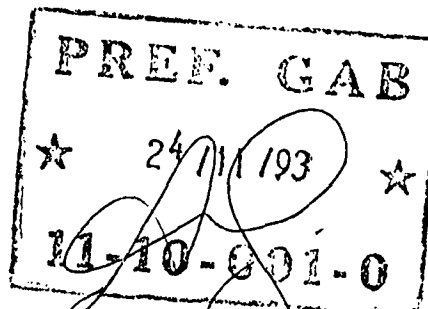
Senhora Assessora Chefe

Atendendo à solicitação constante de fls. 76, encaminho à consideração de Vossa Senhoria para os devidos fins, as informações prestadas pelo Departamento de Desapropriações.

São Paulo, 22 de novembro de 1.993.

[Signature]
JOSÉ ANTONIO CASTEL CAMARGO
Chefe de Gabinete - SJ.

[Signature]
AC/tns





Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
2033/93

Folha n.º	34	do Proc.
N.º	27	de 1993
O Funcionário		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 677/93

De autoria do Executivo, o presente projeto de lei, nº 677/93, visa a aprovação de traçado de faixa de terreno desde a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no distrito de Sapopemba, destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi".

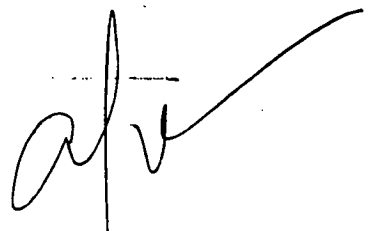
A proposta, conforme consubstanciada na planta anexa nº 26.688-C-520 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, possui uma extensão aproximada de 45,00 metros e largura de 4,00 metros, e procurará realizar a drenagem das águas superficiais de forma a evitar a ocorrência de inundações, frequentes no local.

O traçado proposto também procurou evitar atingir benfeitorias existentes, de modo a minimizar os gastos com a execução do melhoramento.

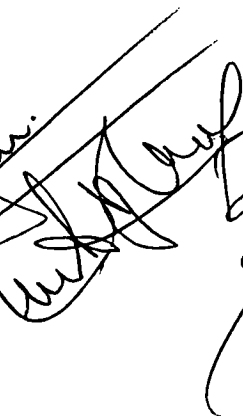
Dessa forma, face aos benefícios evidentes à região e, portanto, à sua população, pronunciamo-nos favoravelmente à proposição.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 8/12/93


PRESIDENTE

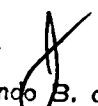

RELATOR




Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / Dez / 93
página 118 coluna 1º
conferido: J

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/12/93

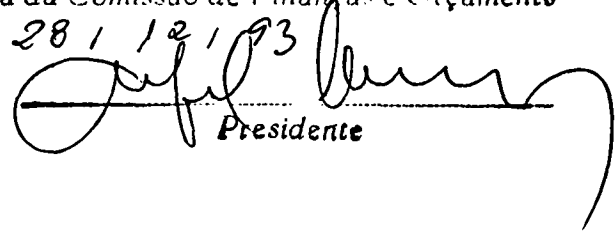

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 40840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/12/93 às 12:00 h.

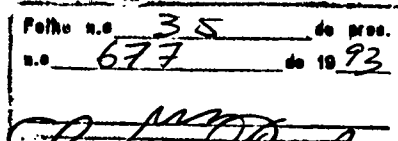

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Antonio C. Canuso
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28/12/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM JUNTAMENTE AOS DECRETOS N.º 11.001/93 rubri-
cado(s) sob nº 28/12/93
R: 25



FARECER
2145/93

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 677/93

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de dezembro de 1993.

Relator -

Relator -

my
Granetti

Caruso

~~Shaw's~~
Shaw's
Maderia
Kassab
João F. Soares
T. Soares

- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL N° 677/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

118^a

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 22 DE

DE 19 93

N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	N°	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 51 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



Folha n.º 37 do proc.
n.º 677 de 19 93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 677/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1199

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

22

DE

Junho

DE 19 99

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ INDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA			
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	Sergio Rosa	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOMI	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": 50 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº

38

do processo nº

677

de 19

93

22.6.58

(a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente Projeto foi aprovado em 2a. discussão, na 115 a. Sessão Extraordinária de 22.6.58, estando em condições de ser remetido à sanção.

22.6.58

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.3
Em 19.07.58
No 16.30 horas

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica, desentranhar uma via da planta nº 26.688-C-520, que no processo consta como folha nº 4; providenciar registro e carta de lei.

23-06-94

AS

ANGELA FORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23-06-94

Zuzi Augusto
ZUZANNE AUGUSTO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
rubricado S sob folha S n.º 5 39/45
Em 04/08/94 *2*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 39 do proc
No 677 de 1993
O Município

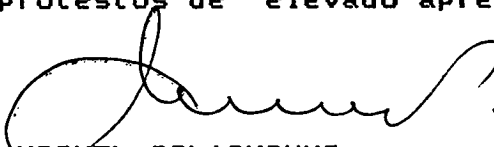
São Paulo, 29 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300295/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 677/93 de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO

Presidente

Anexo: Uma via da planta nº 26.688-C-520.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 40 de pro
No 677 do 1993
o funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N.300295/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO 22 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nºs 02/3 do Processo nº 001067793. (PROJETO DE LEI Nº 677/93). Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.688-C-520, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", deste a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no distrito de Sapopemba, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 45,00 metros. Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUZASSATO
Eu, ... Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão QPA-9-B, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº



Câmara Municipal de

Folha No 41 do proc
No 627 de 1983
O funcionário Paulo

46 e datilografei. Eu ^{*Alba*} KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar,
padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 1994.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, ^{*AB*} ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, ^{*alt*} LEILA NEVES CASTILHO, Diretora
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo. -
[Signature]

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti;
José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Fls. 42	do proc.
Nº 677	de 1993
Inscrição 927	
São Paulo	

LEI Nº 11.573 DE 08 DE Julho DE 1994.

Approva tracado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

Faco saber que a Câmara, em sessão 22 de Junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº

26.688-C-520, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado tracado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no distrito de Sapopemba, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 45,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo tracado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 43 do proc.	6/72 de 1993
Inscrição	

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha No.	44	do proc
No	677	de 1993
O funcionário	2	

SÃO PAULO

São Paulo, 29 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300295 de
29.06.94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 677/93 de autoria

ANEXO:uma via da planta 26.688-C-520

Recebi
30/06/94

SUELLY PENHARRUBIA FARIAS
Assessora : GERALDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

44 45

Papel para Informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 677 de 1993 04 08 1994 (a)

ZUZANESATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.573 , DE 8 DE JULHO DE 1994

037/93

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.688-C-520, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinada a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi", desde a Rua Garcez do Nascimento até a Rua dos Correntistas, no distrito de Sapopemba, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 45,00 metros.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para a abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09/07/1994

pagina 2ª/3ª coluna 3ª/1ª

Conferido: PB

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

04-08-94

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

ORA DESMONTADA A FH. Nº 4

Holm
Moacir Molina
Auxiliar de Secretaria I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>11</u> fls.
Arquivo em	<u>05/08/94</u>
O Func.º	<u><i>[assinatura]</i></u>
REGINA APARECIDA BARROS	
Chefe de Seção Técnica I	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)